



Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - CEP: 58.714-000 - Fone: (83) 3438-1009

LEI Nº. 474/2018.

Concede reajuste salarial aos servidores municipais que recebem o mínimo legal em decorrência da implantação do novo salário mínimo nacional bem como reajusta o piso dos professores e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Condado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado por esta Lei o valor do salário mínimo no âmbito do município de Condado (PB) no importe de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), a ser pago a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica determinado por esta Lei o reajuste no piso salarial pago aos professores lotados nesta Edilidade no valor de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), que passará o vencimento básico de R\$ 1.773,39 (um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 1.894,16 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), a ser pago a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, em 26 de Janeiro de 2018.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão Prefeito Constitucional



## **Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado - PB, em 26 de Janeiro de 2018 - Edição Extraordinária nº. 003

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES Secretário de Esporte, Turismo e Lazer LEI Nº. 474/2018.

Concede reajuste salarial aos servidores municipais que recebem o mínimo legal em decorrência da implantação do novo salário mínimo nacional bem como reajusta o piso dos professores e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Condado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado por esta Lei o valor do salário mínimo no âmbito do município de Condado (PB) no importe de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), a ser pago a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica determinado por esta Lei o reajuste no piso salarial pago aos professores lotados nesta Edilidade no valor de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), que passará o vencimento básico de R\$ 1.773,39 (um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 1.894,16 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), a ser pago a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, em 26 de Janeiro de 2018.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão Prefeito Constitucional